



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-126/2011

Data: 15/09/2011

Aos Peritos da OCDE

Responsáveis pela elaboração do Relatório

“Education at Glance 2011 – OECD indicators”

OECD

2, rue André Pascal

75775 ParisCedex16

France

Assunto: Dados relativos aos salários dos docentes portugueses, divulgados através do relatório “Education at Glance 2011 – OECD indicators”

Exm.ºs Senhores,

Em Portugal, na sequência da divulgação do relatório supra-citado, apesar de indicadores de elevado interesse que o mesmo contém, um dos destaques dado pela comunicação social do nosso país referiu-se à alegada situação salarial privilegiada dos docentes portugueses, no quadro do conjunto de países da OCDE.

A esse propósito, cumpre-nos informar, a bem do rigor e da verdade – que, em nossa opinião, deverão ser respeitados e sabemos ser essa a intenção de V.ªs Ex.ªs quando trabalham com os dados que os governos dos diversos países disponibilizam –, qual a realidade que os docentes portugueses vivem no que respeita aos seus salários. Se, aparentemente, beneficiam de uma carreira satisfatória, ainda mais tendo em conta a situação de crise que hoje se vive, essa é uma situação virtual, pois, na verdade, por força de um conjunto de constrangimentos que têm sido impostos, os docentes não usufruem dos salários que, desconhecendo-se a realidade, parecem usufruir.

A carreira dos docentes em Portugal (referimo-nos aos dos ensinos básico e secundário, bem como da educação pré-escolar) organiza-se da seguinte forma, com os seguintes valores referentes a 2011:

Escalão	Anos de permanência	Índice	Valor bruto
Contratados *	Sem limite	151	1.373,13
1. ^o	4	167	1.518,63
2. ^o	4	188	1.709,60
3. ^o	4	205	1.864,19
4. ^o	4	218	1.982,40
5. ^o	2	235	2.137,00
6. ^o	4	245	2.227,93
7. ^o	4	272	2.472,46
8. ^o	4	299	2.718,99
9. ^o	4	340	3.091,82
10. ^o	-	370	3.364,60

Sendo estes os valores brutos, a eles **há que retirar:**

- Corte nas remunerações mensais

acima de 1.500 euros e até 2.000 – valor bruto do salário X 0,035

acima de 2.000 euros – (2.000 X 0,035)+[(valor bruto – 2.000 euros) X 0,16]

- Outros descontos que incidem sobre o salário bruto

- a) Aposentação – 11%
- b) Apoio na doença – 1,5%
- c) IRS – de acordo com rendimento e situação familiar (em anexo junta-se informação sobre escalões do IRS)

Acresce ainda que os docentes, devido à não contagem de tempo de serviço imposta em períodos alargados (29 de Agosto de 2005 a 31 de Dezembro de 2008 e, agora, desde 1 de Janeiro de 2011), bem como devido a regimes de transição entre carreiras estabelecidos em 2007, 2009 e 2010, não se encontram integrados nos escalões em que seria normal encontrarem-se. Abaixo é dado um exemplo concreto relativo a um docente com 15 anos de serviço.

É também de registar que o acesso aos 5.^o e 7.^o escalões (salvo em situação excepcional de avaliação, devidamente controlada pelo governo através de um regime de quotas), se encontra condicionado a contingentação que apenas permite que 50% dos docentes passem do 4.^o para o 5.^o escalão e 33% do 6.^o para o 7.^o escalão.

Por fim, apesar de o ingresso na carreira ser em escalão a que corresponde o índice 167, na verdade, foi mantido um regime dito transitório que obrigou todos os docentes, desde 2007, a permanecerem no índice 151, ainda que integrados na carreira; relativamente ao escalão de topo, a que corresponde o índice 370, foi criado para que passasse a ideia de ter havido uma revalorização no topo da carreira docente, mas nenhum docente foi autorizado a integrá-lo, pois o governo denunciou o acordo com as organizações sindicais em que se previa esse acesso.

Para que se compreenda melhor o que antes se referiu a propósito da progressão dos professores e dos efeitos das perdas de tempo de serviço, dá-se como exemplo o de um **professor com 15 anos de serviço**, o mesmo que no relatório “Education at a Glance 2011” é tido como referência.

Em condições normais de progressão, este docente deveria estar integrado no 4.º escalão, cujo índice salarial é o 218, correspondendo o salário bruto 1.982,40 euros, que, aplicada a taxa de redução salarial, seria de 1.913,02 euros. Mas não é assim, na verdade:

- Se esse professor ainda for contratado (havendo, neste momento, docentes contratados com mais de 20 anos de serviço efectivamente cumprido), o seu salário bruto é de 1.373,13, recebendo, efectivamente (salário líquido), cerca de 1.040 euros;

- Se estiver integrado no quadro, para efeito de carreira, ele só tem 12, 5 anos cumprido (dada a não contagem de tempo de serviço entre 2055 e 2008), mas devido às disposições transitórias vigentes, tem menos 3 anos, referentes à permanência no índice 151, logo, só tem considerado, realmente, 9,5 anos, o que, só por si, o colocaria apenas no 3.º escalão. Contudo, este docente, por força de sucessivas alterações na estrutura da carreira e dos regimes transitórios estabelecidos em cada alteração, apenas se encontra no 2.º escalão, cujo índice é o 188 e a que corresponde o salário líquido de 1.709,60 que, após aplicação da taxa de redução salarial, é de 1.649,77 euros, sobre o qual se aplica uma forte carga fiscal e descontos sociais, recebendo, efectivamente (salário líquido), cerca de 1.240 euros.

É, pois, extremamente complexa a situação salarial dos docentes portugueses, aliás, como a dos restantes trabalhadores, não podendo, por esse motivo, fazer-se comparações com a de outros países tendo em conta o conjunto de factores que influenciam o valor dos salários, desde logo o seu valor bruto.

Dada essa complexidade, a FENPROF manifesta-se disponível para, em data a acertar, poder ser ouvida pelo grupo de peritos que acompanha esta matéria, no sentido de ser rectificada a conclusão que consta do relatório em relação a esta matéria. Estamos certos de que, em nome do rigor e da verdade, não deixarão de atender ao pedido da FENPROF para que esta reunião de realize.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira
Secretário-Geral